

AMAZÔNIA PENAL: VITIMIZAÇÃO COMO DISCURSO PARA O ENDURECIMENTO PENAL E O CRESCIMENTO DA CRIMINALIDADE¹

GT 24- Violência, Democracia e Segurança, Defesa e promoção de direitos

Amadeu de Farias Cavalcante Júnior²

Resumo:

A vitimização pela violência dos homicídios no Brasil, especialmente na Amazônia brasileira, é analisada neste trabalho mediante as várias formas de homicídios, principalmente por armas de fogo. Nossa hipótese é que as formas de desorganização social e de controle formal do Estado, resultantes de conflitos em fronteiras agrícolas e por territórios, onde inexistem mecanismos de controles do Estado e sistema de justiça criminal, cedem lugares para a resolução de conflitos pela violência nas cidades amazônicas fora dos centros metropolitanos. Por outro lado, como via de mão dupla, nestas regiões onde os valores de honra e defesa de territórios pelo uso da violência predominam, os crimes de pistolagem urbana e rurais são padrões predominantes como causas dos homicídios.

Palavras-chave: Vitimização; homicídios no Brasil; pistolagem.

1. Introdução

Considerada área de fronteira de expansão urbana, demográfica e de empreendimentos por grandes projetos, a Amazônia passa por processos de aumento da violência em várias frentes. A justificativa para a escolha da temática se fundamenta na hipótese de que a Amazônia brasileira sempre foi vista historicamente como um “espaço vazio”, ou “terra sem homens”, como foi também o mote político da ação da ditadura militar na região nos anos de 1960 e 1970.

A Amazônia é um amplo território que possui várias fronteiras, seja as nacionais, marcadas pela divisão política com países latino-americanos, seja as fronteiras internas, marcadas pelas atuais lutas por terras e territórios pelos direitos humanos de populações tradicionais, em conflito com grandes empreendimentos econômicos na região, como as hidrelétricas e projetos de exploração minerais. Há outras “fronteiras” na Amazônia que se encontram marcadas pela concentração populacional nas cidades médias e grandes. Este perfil da concentração urbana, nas últimas décadas, tem sofrido alterações profundas nos aspectos do aumento da criminalidade na região, com o crescimento marcante das instituições penais caracterizadas pelas delegacias de polícias, pela rede de assistência penal, pelas políticas públicas penais mediante a instalação de Varas de Justiças Criminais fora das Capitais, e pelo aumento de presos, prisões e conseqüentemente da população carcerária.

Em um contexto de globalização de políticas penais e do sentimento de insegurança pública, as cidades na Amazônia, antes consideradas “pacatas e tranquilas”, agora passam por um processo crescente de aumento de vítimas de homicídios e crimes motivados pela violência urbana, drogas, gangues, bem como conflitos por terras com zonas de garimpo, madeireiras, agronegócio e territórios

¹Parte do Projeto Mapeamento, Cartografia Social, Territórios da Violência e Sistema Social de Controle das Instituições de Segurança Pública na região Oeste do Estado do Pará.

²Orientador PIBIC/UFOPA, professor da Universidade Federal do Oeste do Pará, Doutor e Pós-Doutor em Sociologia. E-mail: amadeu_farias@yahoo.com.br

tradicionais. Nosso trabalho tem buscado compreender mudanças que ocorreram na década de 1990 e a de 2000, buscando lançar luzes sobre o aumento da criminalidade que tem ocorrido na Amazônia, reproduzindo a lógica de grandes centros urbanos, e mudando a configuração e os contextos da segurança pública.

De Manaus a Belém, a criminalidade e a insegurança tem sido marcada pelo aumento do aparelho policial e da segurança pública aos quais tem sido medido em estatísticas que mostram o contexto em que a população tem massificado o discurso do populismo penal como forma de retribuir às vítimas de crimes aqueles delitos praticados pelas formas de delinquências sociais. Entre as fronteiras amazônicas, a prática de delitos criminosos urbanos também é acompanhada pelo aumento do tráfico de drogas, de pessoas para prostituição, e pelo processo de desorganização urbana. Como recorte metodológico buscamos recursos teóricos em paradigmas sociológicos para também repensar a atualidade da violência na região; por outro lado, nos limitaremos ao aspecto técnico da metodologia para estabelecer a análise mais confiável das fontes e dados sobre os processos de violências marcadas pelo delito homicídio. A dificuldade das distâncias e os rios não tem sido impeditivos para o crescimento de delitos na Amazônia, mas um estímulo aos crimes.

Assim, na Amazônia, se registraram 489 dos 1067 conflitos no campo, 45,8%, mas lá estão 97% das áreas envolvidas nestes conflitos. Lá se concentram 58,3% dos assassinatos (21 de 36); 84,4% das tentativas de assassinato (65 de 77); 77,4% dos ameaçados de morte (229 de 296); 62,6% dos presos (62 de 99) e 63,6% dos agredidos (56 de 88). (Lazzarin & Luz & Canuto, 2013, p.7). Na história recente de conflitos no campo no Pará, a chacina de Eldorado dos Carajás, em abril de 1996, com 19 camponeses mortos pela polícia militar, revela a forma como o Estado também tem atuado nos conflitos sociais no Estado do Pará.

A vitimização crescente em taxas de homicídios, principalmente aquelas que são veiculadas pelas mídias locais, contribuem para a atmosfera pública fundada na sensação de insegurança social. Isto se deve ao fato de que as cidades interioranas do Estado estão passando por um processo de aumento da violência por pistolagem urbana e do campo, direcionada a vítimas que possuem relação direta ou indireta com seus agressores, e que revelam formas de resolução de conflitos pelas armas de fogo e a eliminação letal das vítimas como padrões culturais e sociais (Barp e Ed Carlos, 2011; Cavalcante, 2003; Barata, 1995).

2. Homicídio Nas Teorias Da Vitimização Ou Vitimológica

Embora os crimes de homicídios sejam praticados em sua maioria no Brasil por armas de fogo, existem algumas teorias da criminologia que buscam compreender os motivos que levam os criminosos a cometerem homicídios, seja por armas de fogo ou não. A perspectiva da vitimologia busca abordar o lado do mais fraco na relação que se dá entre a vítima e seu criminoso. Para alguns teóricos a participação da vítima no processo é importante para a compreensão do fenômeno do homicídio.

A abordagem da “interação social” e a abordagem das atividades de rotinas, são dois elementos importantes para a compreensão do homicídio numa perspectiva comportamentalista. Nesta linha uns dos precursores foram Benjamin Mendelsohn (1956) e Hans Von Henting (1941, 1948), em que a vítima era considerada parte da provocação do crime. Para estes estudiosos era necessário saber o que a vítima realizou antes do crime para criar elementos que levassem a consumação do crime. A dupla relação “criminoso-vítima” é necessária para a compreensão do homicídio, segundo Von Henting (1948), visto que a vítima possuía os elementos potenciais para a provocação do crime. Similarmente, Marvin Wolfgang (1958), em uma pesquisa clássica da criminologia, conseguiu provar que na Filadélfia dos anos de 1948 a 1952 os casos de registros policiais de homicídios demonstravam que boa parte das vítimas tinham relações preexistentes com seus agressores, e por isto chegou a conclusão de que as vítimas eram potenciais provocadoras dos homicídios. Para este autor, as vítimas provocariam o

homicídio quando, mediante ato de reação e uso da força, elas incitam o agressor a antecipar ou consumir o assassinato.

Bejanmin Mendelson (1956) contribuiu com este debate sobre o homicídio estabelecendo uma classificação vitimológica em cinco características: 1) a vítima é caracterizada como inocente, sem relação com o criminoso e sem conhecê-lo e nem contribuir para o crime; 2) O segundo tipo é da vítima que age por ignorância, agindo de forma impulsiva de forma a precipitar um delito, e de forma não voluntária, e por isto carrega uma parcial culpabilidade; 3) A terceira tipificação é a da vítima que tem a mesma culpa que o infrator, em que na díade vítima-criminoso, qualquer participante pode ser autor do crime, como os casos de *Roleta Russa*; 4) A quarta tipificação se dá quando a vítima aparece como a que carrega mais culpa que o infrator, no sentido de que na díade elas são as que oferecem as condições de provocação, instigando a ação do delito em potencial. Estas são as vítimas consideradas como não peritas, imprudentes e negligentes ao ponto de possibilitarem ao agente agressor a consumação do crime; 5) A última tipificação da vítima é aquela que aparece como culpável, e neste caso, pode ser uma infratora (comete a infração e se torna vítima, como a legítima defesa), a simuladora (premedita acusação) e a imaginária (um transtorno mental de perseguição).

A tipificação das vítimas de Hans von Henting (1941, 1948) oferece importante luz sobre a questão da compreensão do homicídio a partir das vítimas. Ele faz quatro tipificações: 1) Em primeiro plano a vítima é solitária, ou seja, tem dificuldades de interação e por isto não se envolve em situações de perigo; 2) Em segundo lugar, a vítima é caracterizada pelo critério espacial ou territorial, por proximidade (espacial, familiar, profissional), e neste aspecto o agressor está sempre em contato ou reconhecimento por proximidade da vítima; 3) A terceira forma de vítima é aquela que age por intenção pelo acúmulo de bens materiais ou dinheiro, estando em processo de ameaça e chantagem própria ou alheia; 4) A última é a vítima potencial, a que dá oportunidades e se expõe aos riscos da sociedade. Além destas classificações, o autor elaborou outras formas, que não cabe detalharmos aqui, mas que são as seguintes: a vítima agressora, a depressiva, a voluntária, as perversas ou psicopatas, entre outras espécies de tipificações.

Edmundo Oliveira (2005), no Brasil, foi um dos precursores da tese do “crime como precipitação da vítima”, dentro da tradição clássica discutida acima. Segundo este autor existem as vítimas programadoras; e as vítimas precipitadoras. As primeiras são responsáveis na medida em que suas ações são pensadas para incitar o autor do delito ou agressor, interferindo assim nos resultados do crime; e a segunda é formada pelo grupo de vítimas que agem como colaboradores potenciais, com o potencial latente de serem pré-dispostos a serem vítimas potenciais, contribuindo com os crimes a serem realizados. Há outras classificações resultantes destes dois grupos, entendidos como as vítimas por culpa exclusiva (a culpa do delito é atribuído a vítima); a vítima de culpa concorrente (a sua ação tem o mesmo impacto que a ação de precipitação do agressor); e a vítima de culpa recíproca (quando a vítima não tem precauções com os cuidados e prevenções). Além do mais, há outras tipificações, mas as resumimos na ideia das vítimas por questões de infortúnios ou incidentes naturais ou por força de coações, em que as vítimas não podem em tempo tomar decisões ou precauções pela imprevisibilidade dos casos.

Outro precursor no Brasil foi Guaracy Moreira Filho (1999). A tipificação para a relação entre vítimas-agressores se deu da seguinte forma: 1) vítimas inocentes, que não contribuem para o fato criminoso; 2) vítimas natas, que colaboram com a infração penal e delituosa; 3) vítimas omissas, são as que não registram as denúncias a sociedade e poder público; 4) vítimas da Política Social e Criminal, quando o Poder Público negligencia suas atribuições e funções.

No caso do Direito Penal moderno brasileiro, que segue uma tendência global pela punição dos delinquentes pela pena privativa de prisão em relação aos crimes hediondos e letais, o aumento das penitenciárias e prisões não significa que a sociedade e o Estado com seu sistema de justiça criminal tenha se voltado para a preocupação com as vítimas dos crimes. As vítimas são as mais marginalizadas.

Como podemos perceber nesse sentido, Luiz Flávio Gomes e Antônio García Pablos de Molina (2000) comentam:

O abandono da vítima do delito é um fato incontestável que se manifesta em todos os âmbitos: no Direito Penal (material e processual), na Política Criminal, na Política Social, nas próprias ciências criminológicas. Desde o campo da Sociologia e da Psicologia social, diversos autores, têm denunciado esse abandono: o Direito Penal contemporâneo – advertem – acha-se unilateral e equivocadamente voltado para a pessoa do infrator, relegando a vítima a uma posição marginal, no âmbito da previsão social e do Direito civil material e processual. (p.73)

A conceituação de *vítima* no Brasil na literatura científica está mais voltada para a questão do Direito Penal. Para Plácido Silva (2008):

[...] vítima é toda a pessoa que é sacrificada em seus interesses, que sofre um dano ou é atingida por qualquer mal. A linguagem penal designa o sujeito passivo de um delito ou de uma contravenção. É assim o ofendido, o ferido (p. 1495).

De acordo com Guilherme de Souza Nucci (2008):

[...]“Vítima” é o sujeito passivo do crime, ou seja, a pessoa que teve o interesse ou o bem jurídico protegido diretamente violado pela prática da infração penal. Denomina-se, também ofendido. Deve ser ouvido, sempre que possível, durante a instrução, a fim de colaborar com a apuração da verdade real, valendo a oportunidade, inclusive, para indicar provas e mencionar quem presume ser o autor do delito (art. 201, CPP). (p. 1017).

De outro modo, segundo Júlio Fabbrini Mirabete e Renato N. Fabbrini (2007):

Estudos de Vitimologia demonstram que as vítimas podem ser ‘colaboradoras’ do ato criminoso, chegando-se a falar em ‘vítimas natas’ (personalidades insuportáveis, criadoras de casos, extremamente antipáticas, pessoas sarcásticas, irritantes, homossexuais e prostitutas etc.). Maridos vergados e mulheres megeras são vítimas potenciais de cônjuges e filhos; homossexuais, prostitutas e marginais sofrem maiores riscos de violência diante da psicologia doentia de neuróticos com falso entendimento de justiça própria. Quem vive mostrando sua carteira, recheada de dinheiro, aumenta as probabilidades do furto e do roubo; o adúltero há de ser morto pelo cônjuge. (p. 301):

Kosovski (2008) afirma ser a Vitimologia campo multidisciplinar por excelência o qual se estende por diversas áreas de atuação, portanto em diversos contextos.

Dessa maneira se preconiza maior atenção às vítimas dos crimes e seu motivos em jogo, conforme diz Kosovski (2008):

[...] a atenção à vítima engloba o estudo e a pesquisa para dimensionar e conhecer melhor o objeto, a adaptação da legislação a uma nova abordagem e o apoio, assistência e proteção à vítima na chamada advocacia da vítima. (p.34).

Foi importante enquadrarmos estas perspectivas teóricas para compreendermos o grau de relacionamento das vítimas com seus crimes na Amazônia, especialmente o Pará, Estado com maior número de conflitos e homicídios por pistolagem urbana e rural. Dos homicídios analisados como crimes de pistolagem, a maioria das vítimas, 80% dos casos analisados, conheciam os agressores, mas isto não quer dizer que precipitaram o delito e o crime de homicídio, visto que o crime de pistolagem,

segundo analisamos, é um atentado aos direitos humanos e à vida daqueles que denunciam as irregularidades sociais na região.

Em nossa pesquisa realizada sobre os homicídios no Pará, principalmente relacionada a mortes violentas em áreas de conflitos por terras e territórios juntamente a interesses econômicos de madeireiros, garimpo e do agronegócio, os homicídios não aparecem nas estatísticas oficiais como frutos de conflitos por terras, e muitos nem chegam a serem registrados nos registros oficiais das delegacias locais da polícia civil, por onde se deveria iniciar o processo de inquérito policial para investigação das causas dos delitos. Muitas vítimas locais no Pará são mortas por “acertos de contas” com pistoleiros que, como característica comum, executam suas vítimas por acerto de contas em nome de terceiros, ou por conceberem seus trabalhos como algo “profissional”.

Os dados abaixo mostram que as taxas de homicídios no Pará apresentam um crescimento sobretudo na década de 2000. Entre as décadas de 1980 e 1990 essas taxas permanecem mais constantes, atingindo seu pico durante os anos que vão de 2000-2007.

Figura 1

Taxa de homicídios no Pará (1980-2007) por 100 mil habitantes						
Ano	TOTAL	15-19 anos	20-24 anos	15-24 anos	25-29 anos	30-39 anos
1980	8,93	9,24	20,86	14,53	24,33	18,60
1981	9,57	8,86	23,15	14,79	23,71	19,72
1982	9,87	7,52	19,90	13,00	24,86	22,40
1983	12,03	6,99	26,76	17,47	37,81	24,80
1984	13,18	9,41	25,24	15,34	37,29	33,29
1985	12,35	6,91	20,96	14,79	29,39	31,28
1986	13,69	9,37	25,58	16,68	33,59	36,27
1987	12,39	9,06	21,08	13,71	28,20	27,23
1988	13,00	7,41	24,25	15,96	32,78	31,45
1989	14,27	8,88	25,87	19,33	32,87	31,37
1990	15,59	13,59	31,45	23,65	38,71	32,38
1991	16,36	16,72	32,90	24,67	33,73	30,78
1992	15,02	17,22	34,72	22,98	27,67	27,42
1993	11,95	14,71	27,63	19,69	27,05	27,96
1994	13,39	12,93	28,13	24,87	30,49	31,49
1995	12,85	21,74	31,02	21,20	27,73	27,09
1996	12,70	12,64	28,50	19,77	26,32	21,63
1997	13,34	15,64	29,25	21,76	27,41	24,89
1998	13,38	18,27	31,34	24,15	30,52	22,42
1999	10,89	9,96	22,76	15,72	24,75	22,22
2000	13,02	15,62	28,26	21,40	25,48	24,06
2001	15,22	20,43	32,79	26,08	29,52	24,83
2002	18,47	21,51	40,27	30,08	39,49	31,75
2003	21,35	28,54	46,36	36,69	40,99	37,90
2004	22,69	25,14	51,64	37,25	48,68	39,99
2005	27,63	37,32	59,61	47,51	62,93	46,96
2006	29,14	36,47	62,50	48,38	74,45	46,46
2007	30,25	44,44	64,44	54,37	63,56	45,80



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Ministério da Saúde/SIM/DATASUS.

Nas tabelas acima o Pará tem apresentado taxas crescentes de homicídios, sendo a região oeste do Pará responsável pelo aumento, principalmente em municípios marcados por conflitos por terras e desorganização social. Em Itaituba, a taxa de homicídio é de 25.5 por 100 mil habitantes, próxima a de Belém com 34.2, região metropolitana. Altamira aparece com 56.4 e Marabá com 90.4 por 100 mil.

O que se observa nestes principais municípios é que à medida em que se afastam das metrópoles e quanto mais próximos estão das grandes áreas de conflitos marcadas pelo enfrentamento com projetos agromineralógicos, com o setor madeireiro, garimpo e grilagem, maior é a violência resultante dos fatores de pistolagens na região, como parte da lógica espacial dos crimes de homicídios distribuídos (Waiselfisz, 2013). Os homicídios letais na região oeste, são marcados pela dinâmica espacial do polígono das drogas, corredor de passagem do Tráfico de Drogas da Bolívia e Colômbia. A criminalidade se estende a região oeste do Pará, vindo de outros estados. O que tipifica tais crimes é a lógica da execução tanto por parte do “acerto de contas” por dívidas de drogas, nas cidades, e o “acerto de contas” por conta dos conflitos relativos a violência no campo, mas ambos são formas de pistolagens, com requintes de crueldades e rituais muito específicos que não cabem em análise no teor deste trabalho no momento.

A violência estigmatizada pela imprensa local e aquelas que não aparecem nos dados estatísticos da Secretaria Estadual de Segurança Pública, como as que são provenientes de conflitos por terra e territórios, ou de agentes da segurança pública contra os que lutam por direitos contra madeiras e outros, também são parte desta pesquisa.

3. Metodologia

Oficialmente, as instituições têm a responsabilidade de fornecer as informações sobre os eventos violentos, embora suas atribuições extrapolem essa função. O que se observa, entretanto, é que estas informações são desqualificadas, perdendo-se de vista o seu potencial analítico. Dos registros (boletins de ocorrência e declaração de óbito), muito pouco se acaba sabendo (e o que se sabe reflete todas as distorções já referidas). As estatísticas oficiais, quando muito, informam apenas a distribuição da violência segundo tipo, sexo e faixa etária, descaracterizando-se, dessa forma, grande parte dos atributos das vítimas e das circunstâncias do evento. Os dados foram retirados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM/MS), Ministério da Saúde, e do Sistema DATASUS/MS, no período que compreende 1997-2008. Este período coincide com a expansão das atividades de garimpo na região oeste do Pará e com taxas de crimes de homicídios. A partir dos dados pesquisamos os jornais locais e do período sobre as mortes na região, para levantar as causas, e verificamos que a pistolagem urbana era marcada pelas formas de “acertos de contas” entre vítima-agressor, diferentemente dos crimes de latrocínios, característicos de centros metropolitanos como as capitais.

Nas notícias de crimes de pistolagem, as vítimas são identificadas como resultantes de “acertos de contas” (linguagem dos jornais) por pistoleiros. Deste total, os dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Pará não registraram oficialmente os homicídios pertencentes a cidades do interior do Pará, dando a impressão de que há uma “paz social” nestes municípios. Em seguida foram entrevistados 5 pistoleiros, sendo 3 no Presídio Sílvia Hall de Moura, em Santarém, região oeste do Pará, e 2 no município de Itaituba, região de garimpos e madeiras.

Foi importante estabelecer recortes científicos e sociológicos para a compreensão do fenômeno. A referência para levantamento dos crimes no campo relacionados a investigação a partir dos dados de jornais como recortes temporais e históricos foram sugeridos a partir do trabalho de Ronaldo Barata (1995) na construção do Inventário da violência e impunidade do campo no Pará.

Por crimes e violência, foram entendidos acontecimentos letais, originados de homicídios, por armas de fogo, bem como aqueles provenientes de violência intencional (agressões, homicídios) como crimes de pistolagens urbana e rural. A investigação se deu, sobretudo, por uma metodologia qualitativa

adotada para adoção de dados e estratégias de investigação e análise de dados não contidos nas estatísticas oficiais. Considerando que há denúncias de policiais envolvidos nas práticas de homicídios, resolvemos adotar a observação e análise de informações fornecidas por agentes públicos, sindicatos, e pistoleiros.

4. Resultados Parciais

O problema da violência e a sensação de insegurança sentida pela população estão não só relacionados ao aumento das taxas de criminalidade, mas também as perspectivas que a mídia, como grande formadora de opinião, emite acerca da questão. Por outro lado, a questão do aumento da criminalidade por armas de fogo que levam ao homicídio, nos municípios do Pará (região oeste, sudoeste e sudeste, como Santarém, Itaituba, Altamira e Marabá), estão próximos a zonas de conflitos sociais por terras e territórios, envolvendo vários agentes como trabalhadores rurais, indígenas, quilombolas, madeireiros, grileiros, garimpeiros e a expansão da soja. As mortes investigadas nestas localidades, apontam que a relação com crimes de pistolagem são comuns como dispositivos de poder e punição e como marcadores de territórios sociais.

Dos casos estudados a partir de levantamentos nos jornais, mais de 80% estavam relacionados a crimes de “acertos de contas” por pistoleiros, e aproximadamente 20% por aquilo que caracterizamos como pistolagem urbana por “acertos de contas” em função de drogas e outras especificidades, mas estes apresentam padrões de agressão marcantes parecidos com crimes tradicionais de pistolagem envolvendo populações rurais, ou seja, os que são marcados para morrer são brutalmente mortos por arma de fogo, uma forma de exterminar as vítimas de uma vez, e como artifício de poder também é utilizado a tortura e recintos de crueldades.

Segundo Barp e Ed Carlos (2011) a pistolagem na Amazônia, especialmente no Pará, não se caracteriza pela busca da honra e de valores como vingança, mas é uma forma de “ganho” e obtenção do dinheiro fácil pelo pistoleiro.

Neste caso, segundo Barp e Ed Carlos (2011):

A regra é que o extermínio físico dos trabalhadores rurais no Pará ocorra sob a forma de crimes de pistolagem. Fazendeiros contratam pistoleiros a fim de que esses executem a ordem de matar. A fragmentação das ações delituosas e a seletividade da justiça penal são determinantes para a invisibilidade jurídica do autor intelectual das mortes coletivas. A lógica que rege as ações tanto dos que encomendam o extermínio de trabalhadores rurais quanto das agências que compõem o sistema penal é a impunidade (p.122).

Ademais, problemas como a deterioração do espaço público, a falta de eficácia das instituições públicas na prevenção, a administração da justiça criminal, a falta de eficiência das investigações criminais e das perícias policiais para os crimes de homicídios, principalmente por conflitos agrários, a demora judicial e a violência policial são fatores que também influenciam de forma decisiva na permanência das taxas de homicídios no Pará. Na tabela 1, verificamos que a classificação de mortes por “causas externas” não aparecem nos registros da polícia civil e da secretaria de segurança pública como homicídios. Aquelas vítimas de crimes de pistolagens aparecem apenas nos registros do Ministério da Saúde, enquanto que o sistema de justiça criminal, a partir da polícia civil, não tem feito as devidas apurações das causas de homicídios pelo inquérito policial.

Tabela 1

Mortalidade Geral por Causas Externas em Santarém 1997-2008 ³											
1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
123	143	46	41	-	-	109	120	127	90	129	126

Fonte: DATASUS/SIM/MS. Elaboração: autor.

Tabela 2

Homicídios em Santarém Armas de Fogo							
Homicídios totais "Acertos de Conta"				Homicídios juvenis "Acertos de Conta"			
2004	2005	2006	Média 100 mil	2004	2005	2006	Média 100 mil
29	36	30	32	14	16	13	14

Fonte: Dados autor

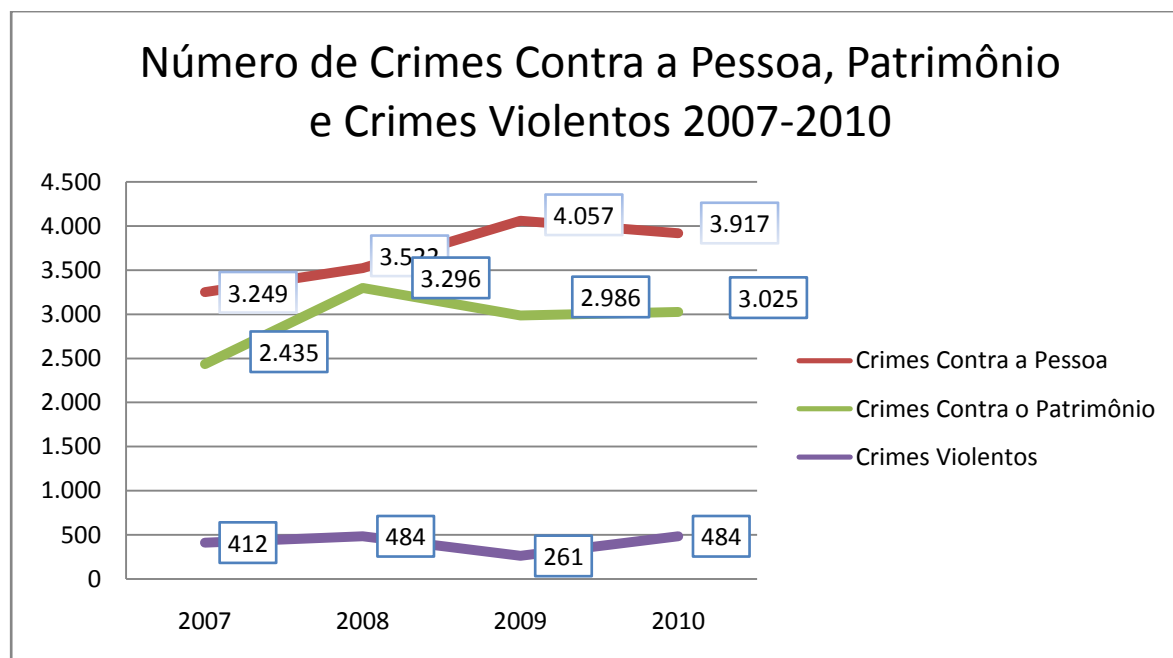


Figura 2 - Fonte: SEGUP/Sisp/Governo do Estado do Pará (2012)

5. Conclusões

As tabelas e figuras de homicídios mostram que, para além das teorias de vitimização de crimes, os homicídios na Amazônia tem relação com padrões culturais que envolvem os chamados “acertos de contas”, em que as vítimas aparentemente possuem ligações com os crimes que participam, conhecendo seus agressores ou em outros casos, apenas sabendo que estavam marcadas para serem vítimas de alguma forma de pistolagem urbana ou por conflitos no campo. A tabela 1 foi especialmente nosso ponto de partida, pois a partir dos dados informados pelo DATASUS/SIM, pudemos buscar nos jornais locais os motivos dos homicídios denominados apenas de mortes por “causas externas”. O aumento do número de homicídios na região oeste do Estado do Pará está relacionado a problemas históricos de “acertos de conta” em que as vítimas fizeram parte de uma lógica social de eliminação daqueles que não obedeceram a regras sociais estabelecidas por formas de poder econômico, político e social local ligado a setores do garimpo, madeireiro, agronegócios, luta por terras e outros. Muitas mortes são omitidas dos registros de polícias e do poder público uma vez que contam com o silêncio local das populações que se sentem coagidas a não denunciar os criminosos.

Transmigrando para as cidades maiores, os crimes de pistolagens assumem outras formas de “acertos de contas”, agora envolvendo o tráfico de drogas, grande impulsionador da violência local. Analisar a lógica da violência por armas de fogo como parte das regras do “acerto de contas” a partir dos jornais foi uma metodologia utilizada para verificar a violência do homicídio e sua relação com as vítimas para além dos dados oficiais, onde apenas os crimes aparecem como latrocínios. Neste caso, o problema é que sob a motivação de “latrocínio” apenas, o Estado e as instituições de segurança pública deixam de considerar a natureza dos crimes como pistolagem e passam a homogenizar os dados e homicídios, sem querer desvender os fatores das mortes das vítimas na Amazônia. A partir da análise de jornais e de mais 150 casos policiais em áreas urbanas e rurais, onde se constatou que as vítimas tiveram suas vidas retiradas por agressores que fizeram “acertos de contas” por encomendas ou algumas formas de valores que envolvem a defesa de interesses de grupos por poder privado. mostrar que os acertos não eram pelas mesmas formas de “honra” tal como no clássico modelo de pistolagem, mas por questões econômicas, e por profissão de matador, em vários casos, conforme dizem os pistoleiros. Essa lógica tradicional da pistolagem como regra social vista no interior de cidades mais rurais vai emigrando para os centros urbanos na Amazônia.

Há vários dados disponíveis, porém os problemas centrais se referem na qualidade e confiabilidade desses dados, nas perspectivas que se tiram deles (pois muitas vezes são distorcidos pela grande mídia) e na forma como são utilizados. É certo que, apesar de esses dados já existirem, é quase nulo o seu uso qualificado no combate ao fenômeno da violência na região Oeste do Pará. Conforme Njaine, K.; Souza, E.; Mynaio, M.; (1997):

Sabe-se, entretanto, que uma gama significativa dessas formas de violência não chega ao conhecimento institucional oficial, constituindo uma cifra ‘negra’, sobre a qual não há quaisquer informações. Além disso, outras tantas formas de violência não são sequer reconhecidas pela sociedade e, conseqüentemente, por suas instituições, como é o caso de certas expressões de violência contra crianças, adolescentes e mulheres, que permanecem invisíveis. Mesmo o que é registrado padece de sérias limitações, tendo em vista o mal preenchimento dos formulários que deixam de informar dados essenciais ao esclarecimento dos eventos, o que tem implicações na resolução dos casos e punição dos agressores. (p.405).

A construção mais próxima do real dos dados dos homicídios cometidos contra as vítimas por crimes de pistolagens caracterizados aqui como “acertos de conta”, são fundamentais para que as instituições pertencentes a rede do sistema de justiça criminal sejam eficientes na busca da investigação

desses crimes. Tais informações ainda são necessárias para que o sistema de justiça criminal contribua com o fim da impunidade de muitos crimes que nem sequer chegaram a passar por inquéritos policiais de investigação criminal.

.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Barp, Wilson & CARLOS, Ed. (2011). Pistolagem no contexto do Judiciário: o caso do Pará. *Revista Brasileira de Segurança Pública* | São Paulo Ano 5 Edição 9 Ago/Set.
- Barreira, César (org.). (2010). Violência e controle social. Campinas, SP: Pontes Editores.
- Barata, Ronaldo. (1995). Inventário da violência: crime e impunidade no campo paraense (1980-1989). Belém: CEJUP.
- Barreira, César & Lins, Daniel (orgs). (1996). Poder e violência. Fortaleza: EUFC,.
- Brasil, Ministério da Justiça.(1996). Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília.
- Cavalcante, P. (2003). Como se fabrica um pistoleiro. São Paulo: A Girafa.
- Cruz, V.G., & Batiticci, E.C. (orgs.). (2007). Homicídios no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV.
- Fernandes, Antonio Scarance. (1995). O papel da vítima no processo criminal. São Paulo: Malheiros.
- Filho, Guaracy Moreira. Vitimologia – O papel da vítima na gênese do delito. 1ª ed. 1999 – Ed. Jurídica Brasileira.
- Governo do Estado do Pará. (2011). Estatística Municipal: Santarém. Belém, Núcleo de Disseminação da Informação, Comunicação e Suporte de Decisão.
- Governo do Estado do Pará. (2012). Estatística Municipal: Santarém. Belém, Núcleo de Disseminação Da Informação, Comunicação e Suporte de Decisão.
- Mirabete, Júlio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. (2007). Manual de direito penal-Parte Geral. 24 ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas.
- Kosovski, Ester. (2008). Estudos de vitimologia. *Sociedade Brasileira de Vitimologia*. Rio de Janeiro: Carta Capital.
- Mendelsohn, B. (1956). Victimology: Etudes Internacionales de Psycho-Sociologie Problem, EUA, Jui.
- Njaine, Kathie; Souza, Edinilsa Ramos de; Minayo, Maria Cecília de Souza And Assis, Simone Gonçalves de. (1997). A produção da (des)informação sobre violência: análise de uma prática discriminatória. *Cad. Saúde Pública* [online]., vol.13, n.3, pp. 405-414.
- Nucci, Guilherme de Souza. (2008). Leis Penais e Processuais Comentadas. São Paulo: RT.
- Oliveira, Ana Sofia Schmidt de. (1999). A vítima e o direito penal. São Paulo: RT.
- Oliveira, Edmundo. Vitimologia. 4ª ed. – São Paulo: Forense, 2005.
- Organização Mundial de Saúde. Relatório Mundial sobre violência e saúde. Genebra: OMS, 2002.
- Piedade Júnior, Heitor. (1993). Vitimologia: evolução no tempo e no espaço. 1. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.
- Shecaira, Sérgio Salomão. (2011). Criminologia. 3. ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Silva, De Plácido e. (2008). Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro.

- Universidade Federal Do Pará.(2007).Diagnóstico dos direitos humanos do Estado do Pará. Belém. Disponível em: <<http://migre.me/aWanS>>. Acesso em: 10 de set. 2012.
- Von Henting, H. (1941).Remarks on the interation of perpetrator and victmim..*Journal of Criminal Law, Criminology and Police Science*, v.31, p.303-309.
- Von Henting, H. (1948). The criminal and his victim: studies in the sociology of crime. New Haven: Yale Univ.Press.
- Waiselfisz, J.J. (2007). Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros. Brasília: OEI,
- Waiselfisz, J.J. (2008). Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros. Brasília: RITLA.
- Waiselfisz, J.J. (2011). Mapa da Violência: Os Novos Padrões da Violência Homicida no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari,.
- Waiselfisz, J.J. (2013). Mapa da violência 2013: mortes *matadas* por armas de fogo. Rio de Janeiro: CEBELA; FLACSO/BRASIL. Acesso em <http://www.flacso.org.br>.
- Wolfgang, Marvin. (1958). Patterns in criminal homicide. Philadelphia, PA: University of Pennsylvania Press.
- Lazzarin, Flávio; Luz ,Cássia Regina da Silva; Canuto, Antonio (coords.). Conflitos no Campo – Brasil 2012. [Goiânia]: CPT Nacional – Brasil, 2013.